TERNO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Em decorrência do advento da Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, a SEGAFIN se incumbiu de adotar os trâmites legais visando "O PAGAMENTO DE CUSTOS, VISANDO DESPESAS COM PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/DOU/IMPRENSA NACIONAL" por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

1.2 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

ITEM	LOCAL ATENDIDO PELA UNIDADE BANCÁRIA	MÉDIA MENSAL	VALOR PREVISTO DE ACORDO COM ANO DE 2024
1	PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/DOU/IMPRENSA NACIONAL, EM ATENDIMENTO A: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM.	**R$ 1.918,80**	**R$ 23.025,60**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário a contratação, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade desta Prefeitura. O objeto se refere a pagamento de publicações junto ao Diário Oficial Da União/Dou/Imprensa Nacional, de obrigatoriedade e atendimento as legislações vigentes tais como: 14.133, 4.320/64, e outras da administração pública, a escolha do fornecedor foi feita, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, visualizando que não há como praticar concorrência, propriamente dita, justificando assim o fornecedor.

2.1.1- A contratação se dará na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no ***art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021***.

2.2- ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS: Trata–se de serviço cujo referido órgão é a única imprensa oficial de âmbito federal, que presta os serviços, objeto que trata esta despesa, juntos aos municípios do Brasil, justificando assim o fornecedor.

2.3 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: O serviço caracteriza–se pela sua natureza de continuidade e essencialidade**,** sendo impossível o parcelamento da solução.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com alicerce no ***inciso I, do art. 74 da Lei Federal º. 14.133/2021***;

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1 – O pagamento será mensal, e de acordo com planilha no item 1.2, com data de vencimento estabelecida em comum acordo entre as partes nas faturas.

Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 76.850-000 – Fone – fax (069) 3541 - 6858

ID: 424000 e CRC: 69A31FEE

3.2 – Pontue–se que nos anos subsequentes estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para o atendimento a presente finalidade, por conta dos orçamentos seguintes.

4. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – As disposições contidas no presente termo de referência, na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
4.2- Fica a contratada o dever de Publicar e fornecer condições para emissão das guias, tais como: editais de licitações, homologações, extrato de contratos e demais publicações de atos oficiais;
4.3- Fica a contratante o dever de Enviar o aviso de publicação via e-mail; efetuar o pagamento em tempo hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente contratação terá vigência a partir de janeiro de 2024, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à despesa.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado logo após a emissão da fatura e o trâmite administrativo legal. O valor global anual estimativo e será empenhado conforme o pagamento da fatura para a execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com unidade orçamentária abaixo;

ÓRGÃO: 2002 – GABINETE DA PREFEITA

Unidade Orçamentária: CHEFIA DE GABINETE

Projeto/Atividade: 0001- Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 033

7. DO REAJUSTE

7.1 – Os reajustes ou revisões das faturas serão de acordo com os moldes das publicações e de acordo com critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.3 – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 76.850-000 – Fone – fax (069) 3541 - 6858

D: 424000 e CRC: 69A31FEE

e) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;
g) multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
h) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II,III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9. CONCLUSÃO

9.1 – Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do ***art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021***, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Elaborado por:

Daniel Queiroz de Souza
Assessor Técnico de Licitações

Aprovado por:

Thomaz Gomez Maldonado Atiere

Diretor Geral de Licitações

Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 76.850-000 – Fone – fax (069) 3541 - 6858

D: 424000 e CRC: 69A31FEE

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**de Referencia**	**27/03/2024**

ID: **424000**
CRC: **69A31FEE**
Processo: **1-709/2024**
Usuário: **THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE**
Criação: **27/03/2024 10:10:06** Finalização: **27/03/2024 10:14:28**

Processo Documento

MD5: **CDCC4CDA71F8414F25B60437EDF7AA13**

SHA256: **AD0B09D02049D145E23D5BE245AACC42DBC4E7D5AF4FACCAE4E009D767CDC08B**

Súmula/Objeto:
TERMO DE REFERENCIA

INTERESSADOS

CHEFIA DE GABINETE	27/03/2024 10:10:06

ASSUNTOS

DIARIO OFICIAL DA UNIAO/IMPRENSA NACIONAL	27/03/2024 10:10:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE	DIRETOR (A) GERAL DE LICITAÇÃO	27/03/2024 10:15:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

DANIEL QUEIROZ DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO	27/03/2024 11:56:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 424000 e o CRC 69A31FEE.